



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
**4º GV CLAUDIO FONSECA**

**JUSTIFICATIVA**

PL 232/09

O projeto que apresentamos tem como objetivo instituir no mês de julho, o “mês das artes” com o objetivo de tornar a cultura artística mais acessível ao conjunto da sociedade paulistana.

Durante todo o ano ocorre na cidade de São Paulo, diversas atividades culturais e artísticas, mas instituir o “mês das artes” é uma forma de valorizar a arte e os artistas, oferecendo à população o acesso à diversidade de expressões artísticas.

Por princípio constitucional, conforme **artigo 215 da Constituição Federal**, cabe ao Poder público, proporcionar à sociedade o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, apoiando, difundindo e valorizando a arte nas suas diversas formas de manifestação.

**A Lei Orgânica do Município de São Paulo em seu artigo 191 estabelece que:**

***“O Município de São Paulo garantirá a todos os exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura, observado o princípio da descentralização, apoiando e incentivando a valorização e difusão das manifestações culturais.”***

A arte será sempre inspirada nas emoções e opiniões do artista, assim como pelos acontecimentos mundiais e novas tecnologias, sendo um meio de comunicação entre as pessoas e os povos.

Conhecer e entender a arte produzida pelo grupo cultural a que pertencemos é fundamental na construção da nossa identidade.

Pela relevância do tema, a propositura está em termos de ser apreciada e aprovada por esta Colenda Casa de Leis.

**CLAUDIO FONSECA**  
**Vereador**